

A REGENERAÇÃO.

JORNAL DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA
ORGAM DO PARTIDO LIBERAL.

ASSIGNATURAS

CAPITAL
Anno 168000
Semestre 58500
PAGAMENTO ADIANTADO

ASSIGNATURAS

FORA DA CAPITAL
Anno 118000
Semestre 58500
PAGAMENTO ADIANTADO

ADMINISTRAÇÃO E REDACÇÃO

LARGO DE PALACIO N. 24

PUBLICA-SE

A QUINTAS E DOMINGOS

NÃO SE ADMITTE
TESTAS DE FERRO

ANNO VII

Cidade do Desterro — Domingo, 20 de Setembro de 1874.

N. 609

TRANSCRIPÇÃO.

Terceiro discurso de Sr. senador NABUCCO, pronunciado em sessão de 25 de Julho de 1874.

RECUTAMENTO:

O Sr. NABUCCO: — (Continuando). Se concedes o arbitrio, como estranhais a consequencia delle? Se dais o poder, como negais a possibilidade dos abusos delle?

O Sr. VISCONDE DO RIO-BRANCO (Presidente do conselho): — E'pero que V. Ex. concorda formulando o seu systema.

O Sr. NABUCCO: — Já formulei.

O Sr. VISCONDE DO RIO-BRANCO (Presidente do conselho): — Já não é o de suas emendas.

O Sr. NABUCCO: — E' o mesmo das emendas, sempre coherente.

O Sr. VISCONDE DO RIO-BRANCO (Presidente do conselho): — Não, senhor.

O Sr. NABUCCO: — O que resta é a demonstração; leia V. Ex. o meu segundo discurso, e verá como ficou explicada a supposta incoherencia que V. Ex. me attribue.

O certo é que o ministerio, convencido dos abusos praticados pelas autoridades locais, procurou no projecto da reforma eleitoral, para garantia da qualificação, a intervenção da magistratura. E' preciso reconhecer, confiando as operações do sortio, que é a base desta lei, a estas autoridades locais, que reconhecem suspeitas para o processo eleitoral.

Notai que os dous projectos, o de eleições e o de recrutamento, devem ser homogeneos, porque, qualquer que seja a reforma eleitoral, ficará ella nullificada, desde que o governo por meio de recrutamento puder exercer influencia irresistivel sobre os votantes, desde que os votantes forem, não cidadãos, mas automatos.

Vou produzir os fundamentos do meu protesto. O primeiro fundamento do meu protesto é contra o systema do projecto.

Desde que se trata, Sr. presidente, de uma lei de recrutamento, de uma instituição como esta, que envolve essencialmente todas as relações civis, perturba e inverte as aspirações da sociedade, e affecta a força da produção do paiz, collocando sob as bandeiras braços que faltão ás industrias, é preciso um systema, um complexo de providencias, tendentes a conciliar o interesse do serviço militar com os mais interesses da sociedade. Ora, o systema que mais satisfaz a esse desideratum é o dos engaja-

mentos voluntarios, é o systema proposto pelo partido liberal.

Mas os nobres ministros dizem: esse systema é uma utopia. O que tendes, porém, feito, que experiencia para provar que isto é uma utopia? Ali está o facto da guerra do Paraguay prestado contra o que dizeis; ali está também o exemplo das nações, que sabem praticar a liberdade, e não estão contaminadas pela febre guerreira, que domina o continente da Europa.

E' uma utopia, mas entretanto é uma utopia da Inglaterra, que se distingue pelo positivismo: a Inglaterra tem, conforme o orçamento de 1872-1873, dedução feita das forças ao serviço da India, 467,000 homens, todos obtidos pelo systema de voluntarios. E' uma utopia, mas a Hollanda tem um exercito de 60,000 praças, afóra o exercito das Indias Orientaes, e ali não ha senão o recrutamento voluntario. E' uma utopia, mas os Estados-Unidos tem um exercito de 35,000 praças, também conseguido pelo systema voluntario. Porque é que, não tendo ou não devendo ter senão um pequeno exercito, não podemos preencherlo com voluntarios?

Mes o nobre ministro da guerra, sem tomar em consideração o que ponderei no meu segundo discurso, continuou ainda a caluniar o systema do recrutamento inglez. Não posso prescindir de dizer que a esse respeito disse o nobre ministro: "Que a Inglaterra não tem um exercito tão grande como devia ter, em relação á sua população, riqueza e suas longinquas colonias." Quer o nobre ministro que a Inglaterra, que aliás tem o orgulho de não ser potencia militar, tenha exercito numeroso como as do continente da Europa, quer o nobre ministro saiba mais que a Inglaterra, que as forças que lhe contém em relação á sua população, riqueza e longinquas colonias!

"Que o systema de recrutamento em Inglaterra era immoral, menos digno, e que não produzia senão soldados muito mediores."

Este conceito do nobre ministro tem contra si a autoridade de Thiers na sua Historia do Consulado e do Imperio, e Thiers não é suspeito, elle diz que as tropas inglezas, essas tropas consanguineas por meio do recrutamento voluntario, tem tanta firmeza e valor como as mais avantajadas da Europa.

"Fiz ver a esta casa, disse S. Ex. que naquella paiz fazia-se o recrutamento por meio de sargentos recrutadores, que levão os rapazes ás botegas e ali os fazem embriagar, dizendo depois que elles já tinham bebido o dinheiro da rainha e que por consequencia devião servir." No meu se-

gundo discurso encontrei um artigo do Jornal Officiel da Republica Francesa, transcripto da Pall Mall Budget, artigo fundado em dados officiaes, onde se desmente essa proposição do nobre ministro. En li o artigo, não o quero ler agora por ser muito extenso; farei o resumo delle.

O recrutamento é feito com a maior liberdade: o sargento não procura o individuo, o individuo é que o procura no lugar designado; desde que o individuo diz que quer ser soldado, então é que o sargento, para averiguar a sinceridade delle, leva-o á uma casa de bebidas e ali beben. Não será este meio bom, mas emfim é um meio tradicional, pelo qual o recrutador trata de verificar se o individuo tem vocação sincera, ou se só quer apenhar o schooling, que se dá adiantado. Feita a experiencia e ajustado o sargento com o recruta, volta este para sua casa, e no outro dia comparece á hora designada no quartel S. Jorge e dali vai para a corte de policia de Westminster para prestar o juramento, sendo que até essa occasião pôde retractar-se ou dizer que não quer ser soldado; e mesmo depois que jura bandeira, pôde extinguir-se, dando L. 20.

Por consequencia, senhores, ha toda liberdade no recrutamento inglez; o cidadão é quem se offerece; é elle que, voltando para sua casa, depois que está com o sargento, comparece no quartel e pôde retractar-se até o acto de juramento, e depois de jurar ainda pôde extinguir-se mediante L. 20. Não devia, pois, o nobre ministro com tanta facilidade, sem dados officiaes ou autorisados, continuar a dizer que era immoral e devido á embriaguez o systema de recrutamento na Inglaterra.

Senhores, o systema voluntario é caro, eu o reconheço, mas é reproductivo, porque mantem e deixa salva a força da produção do paiz, não tirando para o exercito os braços que lhe estão applicados ou se destinão a ella.

O Sr. SILVEIRA LERO: — Apoiado; contra isso não ha argumento.

O Sr. NABUCCO: — E' niso que se funda principalmente o positivismo inglez. Diz Cobden: "Como é possível que um joven que pôde ter pela sua industria tres schellings possa ser soldado, ganhando um schooling? Isto quer dizer que se devem proporcionar e combinar as vantagens da profissão militar com as das outras carreiras por modo equivalente ou por compensação."

Senhores, o partido liberal quer principalmente e antes de tudo o systema de engajamentos voluntarios (apoiado); mas o partido liberal tem muito patriotismo para adoptar outro

systema subsidiario, uma vez provado que, preenchidos os praços, empregados meios efficazes, não é possível conseguir voluntarios. (Apoiado.) E sem duvida seria caluniar o partido liberal o entender que elle quer abandonar a defesa nacional. (Apoiado.)

O Sr. SILVEIRA LERO: — Quer até tornar forte a nação.

O Sr. NABUCCO: — Mas, tendo elle de escolher o systema subsidiario para o caso de não serem possíveis os engajamentos voluntarios, pergunto: qual dos dous systemas pôde preferir o partido liberal?

Quando digo dous systemas, refiro-me aos dous systemas mais geracs, de que tenho fallado nos meus discursos anteriores: 1.º, o systema que entende a obrigação do serviço militar a todos os alistados annualmente; 2.º, o systema que impõe a obrigação do serviço militar a um numero limitado d'entre os alistados. O partido liberal não pôde preferir entre o systema da conscriptio e o systema do sortio, senão o do sortio. Systema da conscriptio chamo eu o primeiro systema de que fallei, isto é, o systema que entende a obrigação do serviço a todos os alistados annualmente; chamo eu o systema do sortio o segundo de que fallei, isto é, que impõe a obrigação do serviço a um numero limitado d'entre os alistados, designado caso a caso por via da sorte.

Effeito do primeiro systema é que, cortando o contingente, os alistados que restão são incorporados na conscriptio do serviço militar em consequencia do exercito, e portanto não guarda civis, que aliás pôde ser mobilizado em tempo de guerra para auxiliar o exercito.

Effeito do segundo systema é que, cortando o contingente, os alistados que restão são incorporados na conscriptio do serviço militar em consequencia do exercito, e portanto não guarda civis, que aliás pôde ser mobilizado em tempo de guerra para auxiliar o exercito.

O primeiro systema é o da França, e hoje também da Russia, Austria, Italia, Belgica, Prussia; e o segundo systema, creado pela França em 1818, adoptado em 1830, como ali já em 1874, mas ainda é o systema do Portugal, Espanha e outros paizes, que não têm acompanhado os grandes armamentos da Europa.

O systema que o projecto segue é o systema da conscriptio, isto é, o systema que impõe a todos os alistados do serviço a verdade é que, cortando o art. 2.º, cortados os individuos que compõem o contingente, os dous factos destinados para supprir os factos do mesmo contingente, o todo e como successor os alistados que restão pondo a constituir a grande reserva do art. 5.º, e enfileira assim a incorporação no exercito. (Apoiado.)

E' ou não o systema da França? Sem duvida.

No França, pelo contrario, uma vez

inglês se reduzem a dois, isto é, os dous que descrevi e repito: 1.º, systema que entende a obrigação do serviço militar a todos os alistados annualmente; 2.º, systema que impõe a obrigação do serviço militar a um numero limitado d'entre os alistados annualmente.

Como o primeiro systema entende a obrigação do serviço a todos os alistados annualmente, neste systema, em relação a essa obrigação do serviço, o sortio seria controlado.

O sortio, para dizer eu designar quem serve e quem não está sob o serviço, não tem objecto, porque todos servem segundo este systema.

O sortio neste systema é assim incoherente, porque tem por fim, não a obrigação do serviço, mas a ordem ou prioridade do serviço de todos.

Como o segundo systema impõe a obrigação do serviço a um numero limitado de alistados, o sortio neste systema é substancial e caracteristico, porque é elle que designa quem numero limitado, é elle que diz quem os alistados que devem servir, e quem os que não estão sob o serviço.

Effeito do primeiro systema é que, cortando o contingente, os alistados que restão são incorporados na conscriptio do serviço militar em consequencia do exercito, e portanto não guarda civis, que aliás pôde ser mobilizado em tempo de guerra para auxiliar o exercito.

Effeito do segundo systema é que, cortando o contingente, os alistados que restão são incorporados na conscriptio do serviço militar em consequencia do exercito, e portanto não guarda civis, que aliás pôde ser mobilizado em tempo de guerra para auxiliar o exercito.

O primeiro systema é o da França, e hoje também da Russia, Austria, Italia, Belgica, Prussia; e o segundo systema, creado pela França em 1818, adoptado em 1830, como ali já em 1874, mas ainda é o systema do Portugal, Espanha e outros paizes, que não têm acompanhado os grandes armamentos da Europa.

O systema que o projecto segue é o systema da conscriptio, isto é, o systema que impõe a todos os alistados do serviço a verdade é que, cortando o art. 2.º, cortados os individuos que compõem o contingente, os dous factos destinados para supprir os factos do mesmo contingente, o todo e como successor os alistados que restão pondo a constituir a grande reserva do art. 5.º, e enfileira assim a incorporação no exercito. (Apoiado.)

E' ou não o systema da França? Sem duvida.

No França, pelo contrario, uma vez

MUTILADA

sorteiados os indivíduos que deviam compor o contingente, os demais só tinham a contingência de servir na guarda nacional, a qual ficava pertencendo.

Portanto, Sr. presidente, ha muita diferença entre o que se chama conscrição, isto é, serviço de todos os alistados, e o que se chama sorteio, isto é, serviço de alguns dos alistados.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do conselho): — E' distincção que só V. Ex. faz.

O Sr. NABUCCO: — Oh! senhores, isto é negar a evidencia.

Esta distincção de dous systemas não é minha, mas do general Trochu, que citei, e resulta das instituições da Prussia e da França: com effeito, a Prussia estende a obrigação do serviço militar a todos os alistados; a França, pela lei de 1832, só impunha a obrigação do serviço a certo numero dos alistados, ficando os demais exceptados.

Se um systema chama a todos para servir, não precisa de sorteio: se o outro systema só chama um numero limitado para servir, precisa essencialmente de sorteio para designar esse numero.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do conselho): — Qual o nome do vosso sorteio?

O Sr. NABUCCO: — O que distingue o meu sorteio do vosso é o objecto e não o nome.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do conselho) dá um aparte.

O Sr. NABUCCO: — Distingui o objecto de um de outro sorteio, e vereis que, no vosso systema, o sorteio é cousa secundaria; no meu systema é cousa essencial e differente: o vosso sorteio tem por objecto a ordem do serviço de todos, o meu tem por objecto a obrigação do serviço de alguns, ou muitos.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do conselho): — Não posso responder em apertado.

O Sr. NABUCCO: — Não pôde responder sem destruir as autoridades que citei no meu segundo discurso.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do conselho): — Se o segundo está de accordo com o primeiro...

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Isso é errar para não ler, quando é obrigado a ler.

O Sr. NABUCCO: — Se o objecto do sorteio no meu systema é a obrigação do serviço, mas se o objecto do sorteio no vosso systema é a ordem do serviço, se no meu systema servem alguns dos alistados, ficando os demais liberados, mas se no vosso systema servem todos os alistados, não sendo sorteio senão para numeração d'elles, afim de servir conforme a ordem dos numeros, segue-se que são cousas diversas o meu sorteio do vosso, o systema que quero e que eu quero.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do conselho): — E' o systema de V. Ex.

O Sr. NABUCCO: — E' o systema dos marechales Saint Cyr e Sull: V. Ex. quer ridicularizar-me, mas ha de antes ridicularisar essas generaes.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do conselho): — Não me faça essa injustiça; ninguém o aprecia mais...

O Sr. NABUCCO: — Eu apresento autoridades e V. Ex. não é capaz de apresentá-las para sustentar o que diz. O vosso systema é a conscrição, o meu systema é o sorteio, é como se chama em França.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do conselho): — V. Ex. no primeiro discurso chamou sorteio limitado.

O Sr. NABUCCO: — E' a mesma cousa.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do conselho): — Não ha mestre, não ha autor algum, que faça essa distincção, o sorteio só por si não constitue systema, e a conscrição não é outra cousa senão isso.

O Sr. NABUCCO: — A' vista da insistencia do nobre ministro, não tenho outro remedio senão, acutitando o desafio, ler as autoridades que citei no meu segundo discurso, e que consistem em documentos officiaes de França: por elles se vê que conscrição é uma cousa e sorteio é outra, sendo que o alistamento é cousa commum a todos os systemas. Os documentos a que me refiro são os relatorios das duas commissões das camaras francezas, um relativo á lei de 1868 e outro sobre a lei de 1872, que actualmente rege a França.

Estes ali o relatorio da commissão franceza, relativo á lei de 1868:

"A conscrição creta no anno de 1868 a lei de organização militar, a qual o general Jourdan ligou ao nome, era sem duvida um grande progresso em comparação das leis em massa."

"Abusou-se muito da conscrição e foi abolida."

"Le 1815 a 1818 recorre-se aos enghenhamientos voluntarios para supprir o exercito. Este meio foi improprio."

"Então o marechal Saint Cyr propoz preencher os vazios do exercito por um novo modo de recrutamento, o sorteio, e foi votada a memoravel lei de 1818, reproduzida na lei de 1832 pelo marechal Soult."

Via bem o nobre ministro — por um novo meio — o sorteio.

Agora a exposição de motivos da lei de 1872 (lenda):

"O recrutamento da lei de 1818 e 1832 não é a conscrição, porque a conscrição submete todos os mancebos da classe annual a obrigação do serviço, não admitindo o sorteio senão para determinar a ordem em que devem ser chamados para as bandeiras. O recrutamento, porém, da lei de 1832, ao contrario, não se applica senão para preencher o contingente, ficando definitivamente liberados todos os que a sorte não designou. Isto explica o porque estas leis entrarem facilmente em os nossos costumes."

Por estes relatorios assignados pelos mais distinctos generaes de França se vê que leva em massa — não distingue classes annuaes, mas envolve toda a população: que a conscrição só comprehende toda a classe do anno a que se refere; que o sorteio tem por objecto um numero limitado da classe annual; que o sorteio no systema da conscrição não serve senão para determinar a ordem em que os alistados devem ser chamados para as bandeiras.

O systema do projecto é, como já demonstrei com os arts. 3º e 5º o systema da Prussia, posto que com incoherencias que hei de notar, e que o desnaturalisou; é o systema da Prussia, é o systema da conscrição, porque sacrifica toda a lista annual á contingencia do serviço militar. Assim que feito o sorteio, os alistados não descançam, continuando a inclinar das familias e das industrias, porque os alistados, que restão, preenchido o contingente, ficam sujeitos, conforme o art. 3º, contingencia de serem chamados para preencher as faltas que hujão no contingente durante o anno financeiro, e conforme o art. 5º estão sujeitos a serem incorporados no exercito em tempo de guerra interna ou externa. E' essa contingencia do art. 5º que mais odiosa deve ser á população. Com effeito, o art. 5º sujeita as 12 classes de 18 a 30 annos, isto é, toda a população viril á incorporação

no exercito por acto do governo, e por designação militar ou policial.

Collocadas estas classes na guarda nacional, ellas serão mobilizadas sem innovação, sem a odiosidade de militarização, sem perderem seu caracter de forças civicas. Não se quer, porém, a mobilização por meio dos corpos desistados da guarda nacional; quer-se a immediata incorporação no exercito: não se quer a designação por meio dos conselhos de revisão da guarda nacional ou pelos chefes d'ellas, quer-se a designação militar ou antes policial, porque não ha autoridades militares territorias que a possam fazer. E como se diz que vão cessar as designações arbitrarías do tempo da guerra do Paraguay, quando a designação por este projecto é pior, porque é policial? Outra razão: porque o governo não quer a guarda nacional para o tempo da guerra e porque a guarda nacional não marcha para fora do Imperio, e elle quer ficar habilitado para as guerras aggressivas independentemente do corpo legislativo. Senhores, eu não me oppoño a que essas classes anteriores sejam mobilizadas e incorporadas no exercito, mas só e só por acto legislativo. Para guerras defensivas, para invasão de territorios, ali está a guarda nacional.

Senhores, o projecto adopta o systema da Prussia, da Russia, d'Austria e da França actualmente, mas já tenho demonstrado que essas nações tiveram razões especiaes, que não temos.

Assim que, o systema da Prussia teve por origem o desastre de Yena, o systema da França, systema imitado da Prussia, tem por justificação as desgraças da guerra de 1870. Todas as outras nações do continente da Europa vão copiando o systema prussiano, porque todas ellas estão collocadas no continente europeu e temem pela vilição das grandes armadas da Prussia e da França.

E' este o resultado da paz armada que hoje devora os recursos e as populações do continente da Europa.

(Continúa.)

SECÇÃO POLITICA.

O imposto do sangue.

Chamamos a attenção dos nossos leitores para o artigo que hoje reproduzimos do organo liberal da Corte sobre a lei da reforma do recrutamento, bem como para o magistral discurso cuja transcrição começamos no nosso ultimo numero, do eminente chefe liberal senador Nabuco.

Fazemos nossas as apreciações dos mestres e abraçamos sem restricções o opinio que emittem acerca da nova lei com que o ministerio Rio Branco ou o seu successor garantirá a liberdade do voto nas proximas eleições.

O que lhes vale é que legisla para um povo de cordeiro!

Eis o artigo:

O Sr. visconde de Souza Franco, distincto e laureado parlamentar, e um dos venerandos chefes que o partido liberal tem a fortuna de ver com assento na camera vitalicia, concluiu ali o magistral discurso que se achá publicado no *Diário do Rio de 25* do corrente, com as seguintes palavras:

"Quando no futuro se sentirem as terribes consequências d'este ominoso

projecto, ha de por certo haver quem diga:

— O senador do Pará fez de sua parte tudo quanto lhe foi possível para que este fatal projecto não viesse inquirar como lei as paginas da legislação brasileira."

Embora não confieemos na camera temporaria pelo patente servilismo com que ella apoia todos os erros e crimes do ministerio, contudo algum impulso benefico e irresistivel talvez a deuova em boa hora desse proposito para reflectir nas consequências da fatal conscrição.

Attenta a luminosa discussão havida no senado, na qual tomaram parte contra o projecto os mais eminentes vultos politicos, os mais consummados e provecos estadistas liberais e conservadores, não é licito ao ramo temporario do poder legislativo, sem obstinação, deixar de ponderar as altas razões de estado que motivaram tão numerosa e qualificado opposição ao systema consagrado pela projectada reforma.

Tremenda responsabilidade pesa hoje sobre a camera dos deputados.

Em sua grande maioria, conservadora como si intitula, não pôde decoreamente, sem conculcar todos os principios, levar de sfugadilho a discussão, sem quebrar os elos da tradição que lhe fornece a historia politica d'esse partido que diz representar.

Acceptar irreflectidamente semelhante projecto, nos poucos dias que restam de sessão e voal-o como acaba de ser-lhe remetido pelo senado, unicamente para, com o enorme sacrificio dos imperscriptiveis direitos e dos mais caros interesses do paiz, offerecer arrabos de sua submisso aos firmans do ominoso gabinete de 7 de março, seria condemnar-se ao quietismo morto.

Por honra da nação, no proprio seio dos seus representantes, ainda onde a voz da opinio deve de encontrar mais proximo echo, mais fieis interpretes, ainda esperamos que, agitiados pela consciencia deserta sobre oppor patrioticos defeza á invação das malet e demãos, que ameaçam violentos a nossa sociedade.

Não é com precipitação que se altera a legislação do paiz, submettendo a mocidade de 18 a 30 annos á interrupção de sua carreira; não é por esse modo, pela obediencia passividade, que a reforma dos costumes erguê os animos abatidos pelas contagiaes exemplares do presente.

E ai ainda ha para essa maioria as tradições que tanto apressa, e seu procedimento deve barmentar-se com ellas.

As longas dilaciones que tem servido de prova da maturidade da idéa inibi-bem da briosa discussão, nos curtos dias que faltam ao encerramento da sessão.

A conversão d'este projecto em lei, como assosinha o governo, seria para os conservadores, os homens intitulados do progresso reflectido e lento, a mais evidente contradicção com o seu passado doutrinario.

Do mesmo modo que o benemerito senador pelo Pará, ha de liberas e conservadores opporem-se na camera temporaria a que o fatal projecto relativo ao recrutamento venha inquirar como lei as paginas da legislação brasileira.

Os mais bellos sentimentos do coração humano: o amor da patria e da familia, a commiserção pela classe desvalida, o pudor da coherencia, necessariamente armam os espiritos independentes da camera temporaria dos meios conducentes ao grandioso fim que temos em mira: excitar para sempre a nação brasileira contra jesuiticos arremegos de feroz despotismo da velha Europa.

CHRONICA

Encerrando-se a 12 as camaras legislativas.

Foi a deste anno uma sessão perdida e prejudicialissima — não só aos cofres publicos como aos creditos das nossas instituições.

Vio-se alli um ministerio combatido com louvavel energia por mais de um terço nas duas camaras, e que não obstante, usando de todos os expedientes, conseguiu atravessar a sessão, graças á docilidade de uma pequena e vacillante maioria.

Venceu sempre o numero a despeito dos esforços da opposição composta aliás dos melhores talentos.

Perdeu-se tempo e o thesouro despendido avultava como, sem nenhuma vantagem para a legislação do paiz.

Nem ao menos decretaram as leis annuaes, e o ministerio viu governar sem orçamento com a sua resolução propositiva da prerogativa de anno passado.

Sem fallar na discussão do magno projecto dos quocientos com todo o seu cortejo de rubricas, approvações, concessões, licenças e dispensas exco-as a estudantes, e no fim das trabalhos, decretaram o imposto de sangue approvando precipitadamente e tumultuariamente as emendas do senado no projecto de reforma do recrutamento.

E nada mais!

O povo que ficou confuso e a quem accorreu como designados da policia, e para a anno mais reagir e algar seus representantes.

O Sr. João Thomaz não deve estar muito contente com os deputados da provincia.

Como se não bastasse ter o Sr. Cotrim servido de intermediario da concessão da Laguna ao representado que fez contra os interesses da camara, e por Sr. E. Cotrim, em nome da camara, vem ainda o privilegio de ser o motivo para novas emendas.

O Sr. Luz e Cotrim prometteram contra a concessão, e a concessão e o procedimento arrejado da posse proinde assumida e por consequente condemnado a lei.

O Condevario, filho do Sr. Cotrim, orgão do seu grupinho, elegia e esmaltava o presidente em consequencia da prerogativa da lei — o Sr. Cotrim tempo depois diz que a concessão no bozal expoz a camara, e que, quando com erro e pouco prudencia?

Explicam-nos isto os amigos da attenção e do Sr. João Thomaz.

E' que a verdade sempre apparece; desta vez ainda os factos se contrariaram de dar-nos razão.

Conveném dar a maior publicidade ás theorias do Sr. Cotrim sobre o calafate e por isso repetimos aqui um trecho de uma das suas monumentaes arestas:

"O Sr. Cotrim — A creança tem de ser calafate, (a creança não que calafate é introduzir o calafate em junção de tribuna do estado em da sessão sempre defuncta, e substituir uma calafateia temporaria, mas não calafate a calafate, para evitar que a agua do mar em das chaves arrastem o calafate e calafate pela humidade e maré)."

Como não ha de ser calafate, na phrase do Sr. Laguna, ver o Sr. Cotrim, mordendo o bigode, e explicando a creança e que é calafate!

Esta não lembra a ninguém.

O Sr. Cotrim, mordeu este aperto: O nobre deputado não nos calafate a paciencia.

Lê-se na *Reforma* de 12 do corrente:

«Ao que nos consta de boa fonte pretende o gabinete convocar uma sessão extraordinária do parlamento para março, e como é de supor-se que o ministério tenha prometido aos seus amigos pagamento de subsídio por esse tempo, entendemos dever protestar desdizendo, para mais tarde a discussão ampla a respeito, contra qualquer deliberação do governo attentatória dos cofres públicos.»

Diz a constituição no art. 17:

«Cada legislatura durará 4 annos, e cada sessão annual 4 mezes.»

E no art. 39:

«Os deputados vencerão, durante as sessões, um subsídio pecuniário taxado no fim da ultima sessão da legislatura antecedente.»

E' visto, pois, que os membros do parlamento só tem direito ao subsídio de 4 mezes por sessão.

Nas sessões extraordinárias, portanto, lhes não cabem vencimentos parlamentares.

Accresce além disso que ao só subsídio marcado na sessão antecedente tem elles direito.

E que ficou taxado, é correspondente a sessão ordinaria de maio a setembro de 1875, não havendo cogitado a lei no de março e abril, caso haja reunião extraordinária nesse tempo.

Temos além de tudo precedentes que corroboram a nossa opinião.

Ainda não houve uma só sessão extraordinária subsidiada.

Si fosse dispensavel determinação legal para tais pagamentos, na ultima propositura, por exemplo, deviam os deputados ter recebido subsídio, o que se não deu.

Julgamos necessárias estas observações, por adiantamento, para que os amigos do governo saibam em que lei tem de viver se concorrerem a sessão extraordinária, para que depois não obriguem ao gabinete a praticar mais um attentado contra a lei e cofres públicos.

Nós que temos os olhos fundos começamos a chorar cedo.»

SEÇÃO GERAL

NOTICIARIO

Hoje devia ser a festa de N. S. das Dores, celebrada entre nós com tanta pompa e devoção. Mas como o anno passado, não tivemos festa este anno, não obstante a piedade e bons desejos dos juizes eleitos. Ao capellão actual se attribuem essas omissões, contra o vontade da confraria que sempre se mostrou zelosa e dedicada ao culto da Mãe de Deos. E acreditamos que assim é: porque o Padre que resigna a igreja para aceitar emprego publico, quando estava apto para reger-la, mostra-se arrefojado na fé e por isso pouco zeloso do culto.

Aconselhamos a irmandade que substitua o capellão ou rasgue o seu compromisso, ou faça uma e outra coisa, porque sem o capellão e o compromisso, foram sempre celebradas com edificante pompa as Dores de Maria.

No dia 17 entrou do Rio de Janeiro o vapor *Presidente*, que foi portador de datás até 15 do corrente.

No dia 12 teve lugar a imperial sessão de encerramento da assembleia geral, proferido nessa occasião S. Magestade o Imperador a seguinte falla:

«Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação. — Agradeço-vos mais uma vez os sentimentos que me expressastes por occasião do meu successo da minha muito prezada filha, a Princesa Imperial, que, mercê de Deus, já se acha restabelecida.

«O socoço publico não foi perturbado em todo o Imperio, com excepção do municipio de S. Leopoldo, onde uma seita de homens fanaticos commetteu graves attentados, que foi preciso reprimir com intervenção da força militar.

«As alterações do estado sanitario tem desaparecido em quasi todos os pontos onde grassavam a varíola e outras enfermidades.

«Continuamos em paz com as demais potencias, correspondendo ellas constantemente ao empenho com que o Brazil procura cultivar as melhores relações e promover os interesses reciprocos.

«Espera-se este anno abundante colheita de alguns de nossos productos agricolas; mas o futuro da lavou-

ra reclama especialmente o poderoso auxilio do credito sob condições favoraveis, assim como o desenvolvimento da viação ferrea e do ensino profissional.

«Os sacrificios que fizermos com este intuito serão amplamente compensados pelas vantagens que dellês hão de provir a todas as classes sociais, e pelo augmento da riqueza nacional. O governo comprehende a magnitude dessas providencias, e lhes presta a mais desvelada attenção.

«A nova lei de recrutamento vai acabar com o antigo e muito defeituoso systema da leva forçada, realçando a conflicção do soldado brasileiro, e distribuindo com igualdade, e sem vexames, o onus do serviço militar. E' uma reforma condigna do nosso patriotismo e adiantamento.

«Ficaram dependentes de vossa illustrada decisão varios projectos de reconhecida utilidade publica. Além do orçamento geral do Imperio, mencionarei, como mais urgentes, a reforma eleitoral, os auxilios á lavoura e reorganização do ensino primario e secundario.

«Não deixareis de considerar principalmente a alta conveniencia de que a proxima eleição se faça por novas disposições, que, prevendo os abusos revelados na pratica da lei vigente, assegurem, por modo efficaç, a livre e genuina manifestação do voto popular, sem alterar as bases estabelecidas pela constituição politica do Estado.

«Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação.

«No intervallo dos trabalhos legislativos, estou certo de que proseguireis em vossos esforços pelo bem geral do povo brasileiro, a quem a natureza tudo concedeu para que se seja grande e feliz.

«Está encerrada a sessão.

D. PEDRO II. IMPERADOR CONSTITUCIONAL E DEFENSOR PERPETUO DO BRAZIL.»

Por decreto de 2 do corrente, expedido pelo ministerio da agricultura, foi nomeado administrador do correio desta provincia, o major Alexandre Francisco da Costa.

Por portaria do ministerio da agricultura de 30 do passado foi demittido do cargo do Pastor Evangelico de Santa Izabel e Theresopolis, Dietegen Flury.

Ante hontem entrou do sul o paquete *Arimas* da linha intermedia, trazendo nos jornaes do Rio Grande até 16 do corrente.

O *Arimas* em sua ida para Montevideo abalroou com o navio *Augusta*, soffrendo grandes avarias na caixa da roda de bombordo, soffrendo igualmente o *Augusta* graves prejuizos, tendo se rebocado por aquelle paquete para Montevideo.

Foi demittido do cargo de presidente do Rio Grande o Sr. João Pedro Carvalho de Moraes, sendo nomeado o conselheiro Luiz Antonio Pereira Franco, para substituí-lo.

Lê-se no *Globo* de 12 do corrente:

Falla do Cromwell dissolvendo o Parlamento em 20 de Abril de 1653. Já é tempo de eu pôr fim á vossa sessão neste lugar, que tendes deshonrado e profanado pela pratica de todos os vícios; e sois um magote faccioso e inimigo de todo o bom governo; sois uma sucia de miseraveis mercenários e como Esau, sois capazes de vender vosso proprio paiz por uma igella de caldo, e como Judas trahir vosso Deus por um denheiro. Existe entre vós uma só virtude? Ha algum vicio que não tenhais? Não tendes mais religião que o meu cavallo; o ouro é o vosso Deus? Não, aquelle, dentre vós, que não tenha vergonha a sua consciencia por suborno? Ha entre vós algum homem que tenha o menor cuidado pelo bem do paiz? Sordidos velhacos! Vós tendes manchado este lugar sagrado e transformado o templo do Senhor em covil de ladroes pelos vossos vícios e costumes perniciosos! Vós, que fostes para aqui deputados pelo povo para fazerdes diminuir os males d'elle, sois o peor mal de todos! O nosso paiz, por conseguinte, me reclama para limpar fim ao vosso proceder iniquo nesta casa. O que, com a ajuda de Deus e do poder que elle me deu, venho cumprir. Mando-vos portanto, sob risco de vossas vidas, anhar immediatamente desta casa. Ide! Sabi! Andai depressa! Escravos venaes, fugi! Assim; tirem dalli aquella bugiaria luzente e fechem as portas.

A' PEDIDO.

Ao Pênd'fearo.

O artigo 322 do Cod. do Processo é mais conhecido do que o carmin e pôs de arroz de que muita gente usa. A's partes é livre o direito de escolha de advogados ou procuradores, mas o Sr. José Delfino, não é uma coisa nem outra.

E' 1.º suppleto do juiz municipal da capital, tem como aquelle effectivo exercicio na parte criminal § 3.º do art. 6.º do Regulamento de 22 de Novembro de 1871 e pois não podia advogar perante o juiz proprietario, nem por este ser admitido a defender ninguém. Não justifica o procedimento de ambos a tal suspeição virtual que allega, nem a lousação da parte.

Não ha decisões do governo a semelhante respeito, e se é capaz aparente. A nosso favor sim—ahi está a Ord. Liv. 3.º tit. 28 § 2.º que se encarrega de demonstrar-o:

«Os juizes não podem exercer a advocacia.»

Otiello & Icaro

Quem quer saber, aprende.

A extrã do Juiz Municipal 1.º substituto deste termo, na qualidade de procurador de parte, e advogado sem provi-ão ou licença do Juiz, foi infelicitissima, porque o seu cliente acaba de ser, com toda a justiça, condemnado a 2 mezes de prisão simples, multa correspondente á metade do tempo e nas custas dos autos, pelo crime de injuria que dirigio ao meu committente Francisco José Rodrigues Pereira.

O *sábio* procurador, com exercicio de advogado na causa, sustentou que na carta incriminada não existe injuria! Lei agora os solidos fundamentos da sentença do digno Dr. Juiz Municipal e verá que este não lido pela sua cartilha.

Permitta S. S. o Juiz *procurador*, que lhe diga. Não basta ler o art. 322 do codigo do processo: é preciso entendê-lo. Procurador judicial só é aquelle que tem um titulo de solicitação, e portanto é deste de que trata a lei, e não do *procurador* particular.

Que o Juiz 1.º substituto não pôde ser procurador, basta ver os fundamentos do Aviso do Ministerio da Justiça de 23 de Maio deste anno, pois ali está escrito que — não pôde advogar, porque repugna que o Juiz seja *procurador* de parte.

Querá mais claro? Se o quer, tome um conselho, consulte ao governo.

Duas palavras, por ultimo: O primeiro escripto que a este respeito appareceu na *Regeneração* não foi de minha lavra.

Não quero aceitar a paternidade do que não fiz.

A resposta vá a quem toca.

E para provar que em negocio dessa ordem não uso do anonymo, assigno-me

O Advogado

M. J. d' Oliveira.

Desterro, 18 de Setembro de 1874.

Justiça no merito.

Assisti a um ensaio da musica marcial dirigida sob a regencia do habil professor, o Sr. Alberto Richter, em Garopaba, e fiquei inteiramente surpreendido de ver que este professor empregou todos os esforços, e conseguiu em pouco tempo organizar a dita musica, de modo a não deixar a desejar nada.

No dia 7 de Setembro ao alvorecer tocaram o hymno da Independencia, e feitejado esse memoravel aniversario de nossa emancipação politica com um esplendido jantar, tocado a musica.

E, pois, em mezas, que decorrerão, adiantar-se os discipulos do Sr. A. Richter, e bem desempenhao as partes musicas nos instrumentos que escolliam.

Damos nossos parabens a esse habil professor, e fazemos votos para que continue a prestar seus serviços aos cattherinenses, os quaes muito o aprecia. Dirigindo-lhe estes louvores, faço justiça ao merito.

Um viajante.

AGRADECIMENTO.

Os abaixo assignados, membros da commissão encarregada da obra da Capella do Senhor Bom Jesus de Nazareth, que se está edificando no Arraial da Palhoça, municipio de S. José, vem por este meio agradecer aos Illms. Srs. Diogo Duarte Silva, e dr. Francisco Carlos da Luz, residentes no Rio de Janeiro, a generosa esmola que se dignaram fazer para a mesma Capella, isto é, da quantia de um

mil réis, cada um, que foi entregue por intermedio do Illm. Sr. Domingos Lydio do Livramento, residente nesta capital.

O Director

José Maria da Luz.

O thesoureiro e procurador

Antonio Augusto Vidal.

O Secretario

José Rodrigues Lopes.

Arraial da Palhoça, em Santa Catharina, 18 de Setembro de 1874.

Appello.

Invoca-se o *distinto cavalheirismo* do Sr. José Delfino, para (por *philantropia*) publicar a conta das despesas e custas, em que foi despendida a quantia de 1:500000 rs. que para esse fim lhe foi entregue pelo Sr. Manoel F. P. Netto, de parte do Sr. Estevão Manoel Brocardo.

Não se lhe pediria esta graça, ou antes, guardar-se-hia *perpetuo silencio*, se o *Conservador* não tivesse urbi et orbe decantado em proza o acto cavalheiresco do purdão dado ao Sr. Estevão, sem fallar no concedido por este ao Sr. José Delfino, occultando o, sem duvida, por conveniencia propria.

An recio.

EDITAL.

Thesouraria Provincial.

O Illm. Sr. Inspector manda fazer publico em virtude do officio da Presidencia de 11 do corrente, que, nesta repartição, recebem-se propostas em carta fechada, até ao mais dia de 10 de Outubro proximo futuro, para a construção do edificio para quartel do corpo policial.

Os proponentes poderão consultar nesta repartição, a planta, orçamento e condições para a dita obra.

Secretaria da Thesouraria Provincial, em 12 de Setembro de 1874.

O 1.º Escripção

J. T. da S. Fragozo.

ANNUNCIOS.

Club Dese de Agosto

Convido nos Srs. socios para a sessão, Domingo 20 do corrente, ás 11 horas da manhã.

Desterro, 16 de Setembro de 1874.

O Secretario

Ildefonso Linhares.

ESCRAVOS.

O abaixo assignado para satisfazer diversos encomendas do Rio de Janeiro, de hora em diante compra escravos e escravas da idade de 10 a 35 annos. Compra escravos com filhos sendo estes captivos.

Compra tambem os servigos de duas boas escravas para servirem 6 annos e no fim desse tempo dar-lhes completa liberdade.

Paga-se pelos escravos bom preço, segundo as habilitações que tiverem. Desterro, 11 de Setembro de 1874.

José de Oliveira Santos.

5 RUA DO LIVRAMENTO 5 (Refinação).

S. D. P.

União dos Artistas.

Domingo, 20 do corrente, haverá uma recita em beneficio da mesma sociedade.

Desterro, 19 de Setembro de 1874.

O Secretario

Cantalejo.

VIDROS

para lampeões

de todas as qualidades, vende-se a 15 vintens ou a 300 réis em casa de

FREDERICO HEUCKEROTH

3 Rua de Livramento 3

AGENCIA

DE

LIQUIDAÇÃO E ARRECADAÇÃO

DE

HERANÇAS

no

BRAZIL E PORTUGAL

ESCRITORIO

119 RUA DA QUITANDA 119

Illm. Sr.

Tendo sido fundada na cidade de Lisboa, do Reino de Portugal, á rua do Figueira n. 13 1.º, a agencia de liquidação e arrecadação de heranças e legados dos cidadãos das duas nações Portugueza e Brasileira, em virtude do contracto celebrado na dita cidade de Lisboa em 24 de Novembro de 1873, nos termos do Tabellião Joaquim Barreiros Cardoso, entre o Illm. Sr. Agostinho José da Costa Batalha, proprietario, alli residente, e o primeiro abaixo assignado, representado assim pelo Exm. Sr. Dr. João Christovão Veloso, deputado da nação, em virtude do proceço bastante que lhe foi passado; fica para o mesmo fim fundada esta agencia de Rio de Janeiro a agencia de liquidação e arrecadação de heranças dos cidadãos das duas nações, sob a direcção dos abaixo assignados, em virtude do contracto celebrado entre os mesmos, em data de 12 de mes de Junho do corrente anno, nos termos do tabellião Fias Ferris.

E tendo de actualidade publico a commissão de criação e fundação do commercio agenciado, que, mediante a abertura e a abertura de heranças, se encarrega das liquidações de heranças, que até hoje, com rarissimas excepções, têm servido unicamente para locupletar muitos de seus agenciados, com abandono dos bons interesses de tantas familias que jazem na pobreza, apesar de seus legítimos direitos de economias de seus parentes, amigos ou beneficiarios, foi acordado com o mencionado Sr. Agostinho José da Costa Batalha, bem conhecido na cidade de Lisboa, por sua probidade, intelligencia e fortuna, e o accordo e como se achou, dos mais abalizados e notaveis advogados do Rio na dita cidade, como o illustrado annoteado do codigo civil portuguez, Dr. José Dias Ferreira, e outros, pelo mesmo consultado, e cujos nos agenciados de dita agencia, que os contractos com os herdeiros, ou legatarios de heranças, existentes em Portugal, ou Brazil, podem ser feitos por duas formas:

— 1.º Quando a agencia se encarrega de auctorizar a abertura e a abertura de heranças, e mediante a abertura de heranças, se encarrega das liquidações de heranças, que até hoje, com rarissimas excepções, têm servido unicamente para locupletar muitos de seus agenciados, com abandono dos bons interesses de tantas familias que jazem na pobreza, apesar de seus legítimos direitos de economias de seus parentes, amigos ou beneficiarios, foi acordado com o mencionado Sr. Agostinho José da Costa Batalha, bem conhecido na cidade de Lisboa, por sua probidade, intelligencia e fortuna, e o accordo e como se achou, dos mais abalizados e notaveis advogados do Rio na dita cidade, como o illustrado annoteado do codigo civil portuguez, Dr. José Dias Ferreira, e outros, pelo mesmo consultado, e cujos nos agenciados de dita agencia, que os contractos com os herdeiros, ou legatarios de heranças, existentes em Portugal, ou Brazil, podem ser feitos por duas formas:

— 2.º Quando a agencia se encarrega de auctorizar a abertura e a abertura de heranças, e mediante a abertura de heranças, se encarrega das liquidações de heranças, que até hoje, com rarissimas excepções, têm servido unicamente para locupletar muitos de seus agenciados, com abandono dos bons interesses de tantas familias que jazem na pobreza, apesar de seus legítimos direitos de economias de seus parentes, amigos ou beneficiarios, foi acordado com o mencionado Sr. Agostinho José da Costa Batalha, bem conhecido na cidade de Lisboa, por sua probidade, intelligencia e fortuna, e o accordo e como se achou, dos mais abalizados e notaveis advogados do Rio na dita cidade, como o illustrado annoteado do codigo civil portuguez, Dr. José Dias Ferreira, e outros, pelo mesmo consultado, e cujos nos agenciados de dita agencia, que os contractos com os herdeiros, ou legatarios de heranças, existentes em Portugal, ou Brazil, podem ser feitos por duas formas:

— 3.º Quando a agencia se encarrega de auctorizar a abertura e a abertura de heranças, e mediante a abertura de heranças, se encarrega das liquidações de heranças, que até hoje, com rarissimas excepções, têm servido unicamente para locupletar muitos de seus agenciados, com abandono dos bons interesses de tantas familias que jazem na pobreza, apesar de seus legítimos direitos de economias de seus parentes, amigos ou beneficiarios, foi acordado com o mencionado Sr. Agostinho José da Costa Batalha, bem conhecido na cidade de Lisboa, por sua probidade, intelligencia e fortuna, e o accordo e como se achou, dos mais abalizados e notaveis advogados do Rio na dita cidade, como o illustrado annoteado do codigo civil portuguez, Dr. José Dias Ferreira, e outros, pelo mesmo consultado, e cujos nos agenciados de dita agencia, que os contractos com os herdeiros, ou legatarios de heranças, existentes em Portugal, ou Brazil, podem ser feitos por duas formas:

— 4.º Quando a agencia se encarrega de auctorizar a abertura e a abertura de heranças, e mediante a abertura de heranças, se encarrega das liquidações de heranças, que até hoje, com rarissimas excepções, têm servido unicamente para locupletar muitos de seus agenciados, com abandono dos bons interesses de tantas familias que jazem na pobreza, apesar de seus legítimos direitos de economias de seus parentes, amigos ou beneficiarios, foi acordado com o mencionado Sr. Agostinho José da Costa Batalha, bem conhecido na cidade de Lisboa, por sua probidade, intelligencia e fortuna, e o accordo e como se achou, dos mais abalizados e notaveis advogados do Rio na dita cidade, como o illustrado annoteado do codigo civil portuguez, Dr. José Dias Ferreira, e outros, pelo mesmo consultado, e cujos nos agenciados de dita agencia, que os contractos com os herdeiros, ou legatarios de heranças, existentes em Portugal, ou Brazil, podem ser feitos por duas formas:

— 5.º Quando a agencia se encarrega de auctorizar a abertura e a abertura de heranças, e mediante a abertura de heranças, se encarrega das liquidações de heranças, que até hoje, com rarissimas excepções, têm servido unicamente para locupletar muitos de seus agenciados, com abandono dos bons interesses de tantas familias que jazem na pobreza, apesar de seus legítimos direitos de economias de seus parentes, amigos ou beneficiarios, foi acordado com o mencionado Sr. Agostinho José da Costa Batalha, bem conhecido na cidade de Lisboa, por sua probidade, intelligencia e fortuna, e o accordo e como se achou, dos mais abalizados e notaveis advogados do Rio na dita cidade, como o illustrado annoteado do codigo civil portuguez, Dr. José Dias Ferreira, e outros, pelo mesmo consultado, e cujos nos agenciados de dita agencia, que os contractos com os herdeiros, ou legatarios de heranças, existentes em Portugal, ou Brazil, podem ser feitos por duas formas:

— 6.º Quando a agencia se encarrega de auctorizar a abertura e a abertura de heranças, e mediante a abertura de heranças, se encarrega das liquidações de heranças, que até hoje, com rarissimas excepções, têm servido unicamente para locupletar muitos de seus agenciados, com abandono dos bons interesses de tantas familias que jazem na pobreza, apesar de seus legítimos direitos de economias de seus parentes, amigos ou beneficiarios, foi acordado com o mencionado Sr. Agostinho José da Costa Batalha, bem conhecido na cidade de Lisboa, por sua probidade, intelligencia e fortuna, e o accordo e como se achou, dos mais abalizados e notaveis advogados do Rio na dita cidade, como o illustrado annoteado do codigo civil portuguez, Dr. José Dias Ferreira, e outros, pelo mesmo consultado, e cujos nos agenciados de dita agencia, que os contractos com os herdeiros, ou legatarios de heranças, existentes em Portugal, ou Brazil, podem ser feitos por duas formas:

— 7.º Quando a agencia se encarrega de auctorizar a abertura e a abertura de heranças, e mediante a abertura de heranças, se encarrega das liquidações de heranças, que até hoje, com rarissimas excepções, têm servido unicamente para locupletar muitos de seus agenciados, com abandono dos bons interesses de tantas familias que jazem na pobreza, apesar de seus legítimos direitos de economias de seus parentes, amigos ou beneficiarios, foi acordado com o mencionado Sr. Agostinho José da Costa Batalha, bem conhecido na cidade de Lisboa, por sua probidade, intelligencia e fortuna, e o accordo e como se achou, dos mais abalizados e notaveis advogados do Rio na dita cidade, como o illustrado annoteado do codigo civil portuguez, Dr. José Dias Ferreira, e outros, pelo mesmo consultado, e cujos nos agenciados de dita agencia, que os contractos com os herdeiros, ou legatarios de heranças, existentes em Portugal, ou Brazil, podem ser feitos por duas formas:

— 8.º Quando a agencia se encarrega de auctorizar a abertura e a abertura de heranças, e mediante a abertura de heranças, se encarrega das liquidações de heranças, que até hoje, com rarissimas excepções, têm servido unicamente para locupletar muitos de seus agenciados, com abandono dos bons interesses de tantas familias que jazem na pobreza, apesar de seus legítimos direitos de economias de seus parentes, amigos ou beneficiarios, foi acordado com o mencionado Sr. Agostinho José da Costa Batalha, bem conhecido na cidade de Lisboa, por sua probidade, intelligencia e fortuna, e o accordo e como se achou, dos mais abalizados e notaveis advogados do Rio na dita cidade, como o illustrado annoteado do codigo civil portuguez, Dr. José Dias Ferreira, e outros, pelo mesmo consultado, e cujos nos agenciados de dita agencia, que os contractos com os herdeiros, ou legatarios de heranças, existentes em Portugal, ou Brazil, podem ser feitos por duas formas:

AO N. 7 AINDA HÁ!!

UM VARIADO SORTIMENTO
DE GENEROS DE MOLHADOS

LOUÇAS, PORCELLANAS,
BRONZES E CRISTALES,
QUE SE ESTÃO VENDENDO MUITO BARATO,

Tanto por atacado como a varejo no

ARMAZEN N. 7

A RUA DO PRINCIPE

III

Concernentes ao negocio de molhados

Vinhos tinto e branco em 5." e 10."
Vinhos muscatel em caixas ou garrafas
Vinhos Madeira em caixas ou garrafas
Vinhos virgens em caixas ou garrafas
Vinhos Bordoux em caixas ou garrafas
Vinhos Sauternes em caixas ou garrafas
Bequeridina
Verdadeira laranginha
Licôres, de diversas marcas
Refrescos de diversas qualidades
Cachaça em frascas e garrafas
Azeite refinado em caixas ou garrafas
Azeite de Lisboa em 5." botijas ou litros
Bitter—o verdadeiro
Cognac Martel e d'outras marcas
Molho inglês (qualidade superior)
Kerose de 1." qualidade, em caixas ou latas
Cervêjo Bass, Foster's, Horys & Bill
Cervêjo Christiania
Cervêjo prêta superior

Secos

Fumo Daniel, e de Minas, de diversas qualidades
Cafê de superior qualidade
Cêra em velas de 1/2 libra, 1/4, e meia libra
Foguetes de 3, 4, 5 e 6 bombas
Fazas e ligas (frescos)
Phosphoros segurança de 1." qualidade
Maiseira nova
Azeites em vidros e ancoretas
Queijos do Reino (muito frescos)
Frutas de Lisboa em latas
Marmellada de Lisboa em latas
Sortimento de conservas em latas.

Concernentes ao negocio de louça

Aparelhos para jantar, brancos e de cores
Aparelhos para café (em grande porção e baratos)
Aparelhos para chá e café, de louça, porcellana e metal
Chicaras avulsas, de diversos gostos
Bules avulsos de louça, porcellana e metal
Assucereiros e mantigueiras
Serviços completos para lavatórios
Lavatórios de ferro, simples, com bacia e jarro
Bacias avulsas
Escaradeiras diversas qualidades
Lavatórios de ferro com espelho e jarro
Garrafas para vinho, diversas qualidades
Deposito de vidros com bocões para kerose
Guarnições para lampêões, com portaglobos
Cobertas de arame, diversos tamanhos
Cópis finos, de diversos preços e gostos
Pratos (imitação verdadeira pechincha)
Paliteiros de diversos gostos
Canecas para café
Gaieteiros (armação de madeira)
Baldes de zinco, diversos tamanhos
Lampeões (sortimento completo)
Palmatorias com mangas (modernas)
Castiças de bronze com mangas e pingentes
Serpentinas de bronze com mangas e pingentes
Vasos para flores (sortimento de gosto)
Vasos para violetas, (modernos)
Porta cinza de porcellana (baratos)
Moringas para agua (sortimento completo)
Bandejas forma oval, diversos tamanhos com madreperola
Ditas forma redonda
Talhães, cabo de vado, cabo preto (modernos), ditos de ferro
Talhães de ferro emiteção de marfim
Ditos de buxo para salada
Cólheres de prata inglesa para sopa e chá
Conchas prateadas para sopa e assucar
Estojos com faca, garfo e colher
E outros muitos artigos que se vendem a preços baratos

É NO ARMAZEN N. 7

A RUA DO PRINCIPE

FREGUEZES NÃO DEIXEM!!

Severo Francisco Pereira

ESCRAVOS.

O abaixo assignado estando incumbido de comprar 40 creoulos de 13 a 26 annos de idade, de cor preta e parda, e 6 raparigas de 14 a 30 annos, paga bons preços, e quem os tiver para vender dirija-se ao largo do Palacio n. 16.

Victorino de Menezes.

BACHAREL
EUGENIO PISTO CARDOSO MALHEIROS
ADVOGADO
EM
Porto-Alegre.

ALUGA-SE

o sobrado n. 3, á rua da Trindade, onde morou o Dr. Crespo.

VENDE-SE.

Estacas de peroba, para trapiche.
Barras de ferro furadas, para trilho.
Um carro para trilho.
Um guincho ou guindaste para içar cargas, grades de ferro, e porção de tijoleiras

Rua Augusta n. 26.

O ADVOGADO

LUIZ AUGUSTO CRESPO

Mudou sua residencia e

ESCRITORIO

6 RUA AUGUSTA N. 6

O abaixo assignado liquidante da extincta firma IGNACIO DE ABREU & C., vem de novo a imprensa pedir encarecidamente a todos os seus devedores virem solver seus debitos, afim de tambem poder satisfazer seus novos compromissos. O abaixo assignado acha-se estabelecido á Rua do Principe n. 50, por baixo do sobrado do Sr. Vinhas.

Deserto, 29 de Agosto de 1874.

Boaventura da Costa Vinhas.

6-5

VENDE-SE

uma excellente morada de casas divididas em duas partes, por commodo preço, na rua da Constituição n. 21, a tratar com

Alexandre Duinha.

ATENÇÃO.
O abaixo assignado é quem paga preços mais altos por escravos de 13 a 26 annos de idade, e quem os tiver e quiser vender por bom dinheiro, deve recorrer ao abaixo assignado, que mora no Largo do Palacio n. 16. Da-se boa e vantajosa comissão a qualquer pessoa que agenciar a compra de algum escravo.

Victorino de Menezes.

LIQUIDAÇÃO
DE
JORGE CONCEIÇÃO & COMP.

O abaixo assignado liquidante da firma de Jorge Conceição & C., tendo de retirar-se em breve para fóra da provincia, pede aos devedores d'aquella firma que se achão em atraso, para virom satisfazer seus debitos em prazo breve.

Deserto, 22 de Agosto de 1874.
JORGE CONCEIÇÃO.

NOVO SORTIMENTO DE FAZENDAS

LIQUIDAÇÃO POR PREÇOS BARATÍSSIMOS!!!

LOJA DA ANCORA DE OIRO

Sedas

Seda branca listrada, para noivas, á 28 cov.
Dita dita em nobreza á 18000 cov.
Dita cor de rosa á listrada á 14500 cov.
Tartatana de seda com ramos cor de rosa á 18000 cov.
Seda de cores vivas, para bailes, tecido de gorgorito, cor azul-celeste, rosa etc. á 24500 cov.
Beija-flor em seda, de cores, lindíssimos pedrões, á 28 cov.
Setim escarlate para vivos á 28 cov.
Nobreza preta de Lyon superior e larga, gorgorito e listrinhas para todos os preços de 28 á 88 cov.
Setim preto e velludo superior de seda pura.
GHINALDAS para noivas, espartilhos e véos.

Fazendas de verão

Casas de linho—cores fixas—á 240 e 280.
Casas bordada a ponto real, á 400.
Mariposas, seja-flores com listras setinadas, de 500 a 840.
Beija-flor muito largo, com listras verdadeiras; percalles finos á 500; percalles—o que ha de mais fino.
Chitas em lustro trançadas á 280 e 300.
Casacas e chitas em cambracha á 240, 280 e 400 rs.

VESTIDOS chineses com polconas á 48

Ditos brancos adomados á 58
Escocia francesa—imitação de molmol—finissima, 75 um côrte.
Pecas de tiras bordadas para esquite de vestidos brancos á 15000 e 28
Popeline de linho, bonitas cores, á 500 e 700 cov.
Popeline preta de linho, listras brancas, á 700 cov.

Tartatana com flores de seda á 600 cov.
Fustão para roupa de criança á 900 cov.
Fustão branco muito largo á 600 cov.
Brim preto de linho—espinha—á 600 cov.
Grenadine preta á 600 rs.

Laninhas

Laninhas brancas, com listras de cores, á 400 (lá para)
Laninhas lavradas e de listras á 320.
Laninhas transparentes á 480.
Poi-de-chèvre de todas as cores á 700.
Laninhas (imitação) de bonitas cores, gosto escocês, e de listras á 180, 200 e 240 rs. é fazenda nova.

Panno preto superfino á 88 cov.
Panno preto muito soffivel á 48 cov.
Casimira preta setim á 28 e 24500 cov.
Dita finissima á 58 e 88
Morim, peças de 19 metros, OITO PATAGAS!!!

Dito melhor, peças de 10 metros á 38200 e 38500
Dito ferro á 68
O afamado morim n. 6—tecido de cretone—á 64500 peças.

Morim cambracha, finissimo, n. 1, á 108
Morim de ferro—boa fazenda—á 48500
Escocia branca, para barras, á 22200 peças.

Escocia commada, de xadrez, para ferro, á 14500 peças.
Fid branco á 400 cov.
Escocia—BISPO—muito fina, para vestido á 68 peças.

Algodões de 10 metros, muito encorpados á 28000 peças.
Algodão para ferro á 18000 peças.

Algodão enfiado para lençóis—peça de 15 jardas—á 88.
Cretona á 18000 e metro.

Cretona superior, com largura sufficiente para um lençol á 18000 metro.
Chitas da Perla para colchas grandes de 6 covades á 600 rs.

Ditas para colcha á 280 cov.
Ditas da India, adomadas, á 300 cov.
Colchas brancas, adomadas, á 58 e 68—FUCHSINA—(é a segunda das colchas que vendemos).

Colchas com flores grandes—PARA CASADOS—á 188

Ditas de damasco de 12 á 78
Setas de biquilhões já prontas á 48
Ditas de pregas de 4 metros, de cambracha encorpada por 48

Camisas de linho de cor GILFORD, 48
Ditas de linho bordadas á 48
Meias brancas (uma marca que tem a graduação muito) á 48 metros de dente.

Meias inglesas grandes e encorpadas em baluchins de dente, com os complementos ligas de seda para 188.
Meias brancas, fio de canudo, esportivas.
Fustão branco encorpado para colchas.
Brilhantes superiores á 68 á papa.

Novelinas para vestidos á 480 cov.
MARIPOZAS de cores á 280 cov.
Meias curtas cruas, encorpadas, finas, á 48000 cov.

Ditas ditas cruas em colchas, 88 dente.
Gravatas de cores á 240 (vende-se em projeto).

Saltantes de Fiver melhores de todas as marcas e qualidades encorpadas á 88 dente—com projeto.
Longo brancos de seda á 18000 dente.
Longo branco de seda, colchas de 6, encorpadas, encorpadas á 88.
Encorpadas de algodão á 180 e 280 m. cov.

Brasão de linho á 28000 m. cov.
Meias brancas para encorpadas á 280 par.
Côres de linho de cores á 88.

Coberturas brancas de algodão á 18000; coberturas—palla de algodão—88.
Merino preto branco encorpado á 88 cov.
Merino preto á 180 cov.

Merino encorpado para ser á 280 cov.
Chapins de palha á SALVINI á 188
Chapins de palha, Seta, á 188 e 188.
Chapins de madeira.

Chapins de palha, para madeira.
Chapins de palha, para madeira.
Grande sortimento de chapins de palha.
Trincheiras e grupos para esquite á 200 e 240, peças.

Carrinhos de linho de—Alexander—de 200 jardas, á 18 e 18000 dente.
Collarinhos e punhos, para Seta.
Gravatas brancas bordadas.

Collares, brachetes e brachetes para luto.
Casas brancas, bordada de cor, muito larga, á 480 cov.

Chales de xadrez preto e branco, á 28.
Chales brancos á 640 e 18000.
Meias brancas, uma fração, á 480.

Uma colcha de cambracha bordada 384.
Cambracha brancas á 58.
Cambracha para meias.
Cambracha de finissima, brancas e de cores, á 48 e 58

Chapins de palha de seda, para Seta, n. 64.
Chapins de palha de seda, para Seta, n. 64.

Vestidos de algodão e palha de linho, para criança, á 28, 38, e 48.

Talhães finissimos, muito bons, á 78 á dente.

Laninhas de cores, linho, á 480.
Roupa feita—propria para o trabalho.
Covades de cretona e de linho, superiores.

Agua furtiva legitima á 18000; BANGALAS.

e outro: muitos artigos que se vendem por preços de verdadeiro

BARATILHO

NA LOJA DE

JOSÉ F. A. DE BRITO & COMP.

10 RUA DO PRINCIPE 10

POR BAIXO DO GRANDE HOTEL AURORA

Typ. da Regeneração Largo do Palacio n. 26.